LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara como de utilidade pública municipal o Conselho de Pastores Evangélicos, CONPAS-CV de Cana Verde/MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cana Verde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada Conselho de Pastores Evangélicos de Cana Verde/MG, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 66.911.820/0001-43, com sede e foro no Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I - deixar de cumprir suas finalidades estatutárias e as determinações da Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - interrompa suas atividades sem justificativa;

IV - utilize recursos públicos em desacordo com a legislação;

V - pratique atos incompatíveis com o interesse público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cana Verde/MG, 8 de outubro de 2026.

Aender Anastácio de Morais
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner